

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

DE nº 05/2025

Pedido de Esclarecimento 1

Questionamento

1) Das Certificações - Item 01

O ETP trouxe a seguinte informação: "*Certificações: Energy Star®.*"

Ao analisar o edital, verificamos que consta a exigência da certificação ENERGY STAR, a qual é emitida pela agência governamental americana EPA (US Environmental Protection Agency) e aplicada exclusivamente a produtos comercializados em países associados à certificação.

O Brasil e demais países da América Latina não são associados, o que torna inviável a obtenção dessa certificação para equipamentos comercializados exclusivamente no território nacional. Uma verificação detalhada no banco de dados oficial da ENERGY STAR confirma que nenhum modelo de 55" disponível no Brasil possui a certificação, sendo os produtos certificados distribuídos apenas nos Estados Unidos e Canadá:

Dessa forma, a exigência da certificação ENERGY STAR configura um direcionamento a fornecedores específicos, restringindo a competitividade do certame e excluindo outros fabricantes que oferecem produtos em conformidade com as normas aplicáveis e com os requisitos da ANATEL para comercialização no Brasil. Vale destacar que, mesmo considerando normas internacionais, como as 24.000 diretivas da ISO, das quais o Brasil adota apenas 1.600, a obrigatoriedade de uma certificação voluntária específica é prática praticamente inexecutável e potencialmente direcionada.

Portanto, entendemos que a certificação ENERGY STAR não será um requisito determinante nem excludente para produtos comercializados no Brasil, desde que estes atendam às normas aplicáveis e às exigências da ANATEL, garantindo conformidade técnica e segurança para o uso. Nosso entendimento está correto?

Subsidiariamente, em relação à exigência da certificação ENERGY STAR, entendemos que as licitantes poderão apresentar, em substituição, uma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG - CEP: 30220-030

declaração formal do fabricante atestando a conformidade, garantia e funcionalidade do equipamento. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PESQUISA E MEMÓRIA:

"Certificações Energy Star" foi colocado como um parâmetro de qualidade e não uma exigência, podendo ser substituída por certificação do INMETRO ou declaração do fabricante que ateste o desempenho do equipamento, de maneira que não seja restringida a competitividade.